



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 26/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021
PROCESSO N.º 03564/2021 – CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VERENICE TERESINHA LIPSCH, brasileira, solteira, professora, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação com recurso vinculado no âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50,0000 KG	BANHA DE PORCO, REFRIGERADA:		
		1 - DESCRIÇÃO: entende-se por banha, a gordura do porco retirada de várias partes do seu corpo, devendo atender as exigências de legislação específica, obtida por processo tecnológico adequado.		
		2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante.		
		3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).		
		4 - ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g, 01 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.		
		5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Técnica do produto.

- 2 200,0000 KG CARNE BOVINA DE SEGUNDA MAGRA,
CORTE MÚSCULO/OSSOBUCO, COM OSSO,
CONGELADA:
1 - DESCRIÇÃO: entende-se por
músculo/ossobuco do dianteiro, o corte
constituído das massas musculares que
envolvem o rádio e ulna, compreendida
entre o coração da paleta e o carpo,
aderido ao osso, sendo o processo aplicado
estabelecido em legislação e regulamentos
técnicos vigentes.
2 - APRESENTAÇÃO: a carne bovina corte
músculo com osso e congelada deverá ser
acondicionada em embalagem apropriada para
tal finalidade e rotulada.
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).
4 - ENTREGA: poderá ser entregue em
gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg),
desde que atenda as exigências do edital e
marcas contratadas.
5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a
procedência do produto e avaliada na
análise sensorial: aparência, textura,
teor de gordura, sabor e demais
características organolépticas pertinentes.
-
- 3 4.000,0000 KG CARNE BOVINA DE SEGUNDA MAGRA, MOÍDA E
CONGELADA:
1 - DESCRIÇÃO: entende-se por carne moída
o produto cárneo obtido a partir da moagem
de massas musculares de carcaças de
bovinos, seguido de imediato resfriamento
e congelamento, sendo o processo aplicado
estabelecidos na legislação e regulamentos
técnicos vigentes.
2 - APRESENTAÇÃO: a carne bovina moída e
congelada deverá ser acondicionada em
embalagem oficial do fabricante ou
apropriada para tal finalidade e rotulada.
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
4 - ENTREGA: poderá ser entregue em
gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg),
desde que atenda as exigências do edital e
marcas contratadas.
5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a
procedência do produto e avaliada na
análise sensorial: aparência, textura,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

teor de gordura, sabor e demais
características organolépticas pertinentes.

- 4 1.800,0000 KG CARNE BOVINA, DE SEGUNDA MAGRA, PICADA EM _____
CUBOS 3x3 cm, CONGELADA:
1 - DESCRIÇÃO: solicita-se o corte dos
cubos 3x3 cm, a partir dos seguintes
cortes: músculo, paleta, acém, sobrepaleta
e pá, devendo ser o processo estabelecido
na legislação e regulamentos técnicos
vigentes.
2 - APRESENTAÇÃO: a carne bovina picada em
cubos 3 x 3 cm e congelada deverá ser
acondicionada em embalagem apropriada para
tal finalidade e rotulada.
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).
4 - ENTREGA: poderá ser entregue em
gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg),
desde que atenda as exigências do edital e
marcas contratadas.
5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a
procedência do produto e avaliada na
análise sensorial: aparência, textura,
teor de gordura, sabor e demais
características organolépticas pertinentes.
- 5 2.000,0000 KG CARNE SUÍNA, CORTE PALETA, SEM OSSO E SEM _____
PELE, CONGELADA:
1 - DESCRIÇÃO: carne suína corte paleta sem
osso e sem pele, deverá ser proveniente de
mamífero não ruminante pertencente da
família Suidae (porco doméstico: Sus
domesticus).
2 - APRESENTAÇÃO: a carne suína corte
paleta sem osso e sem pele, congelada
deverá ser acondicionada em embalagem
apropriada para tal finalidade
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).
4 - ENTREGA: poderá ser entregue em
gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg),
desde que atenda as exigências do edital e
marcas contratadas.
5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a
procedência do produto e avaliada na
análise sensorial: aparência, textura,
teor de gordura, sabor e demais
características organolépticas pertinentes.
- 6 1.500,0000 KG LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA CONGELADA: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- 1 - **DESCRIÇÃO:** entende-se por linguiça tipo Toscana, o produto cru e curado obtido exclusivamente de carne suína, adicionada de gordura suína (toucinho), sal e ingredientes permitidos em legislação (gordura, água, proteína vegetal e/ou animal, açúcares, plasma, aditivos intencionais, aromas, especiarias e condimentos). Ser embutida em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado, segundo legislação e normas técnicas vigentes.
- 2 - **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com o peso aproximado de 01 kg, podendo variar o peso em 10%.
- 3 - **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg.
- 4 - **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada na análise sensorial a aparência, textura, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

7

9.000,0000 DZ OVOS DE GALINHA:

- 1 - **DESCRIÇÃO:** o ovo de galinha em casca, deverá ser de procedente de Granja Avícola com inspeção oficial devendo atender as exigências do Regulamento Técnico específico. Peso unitário mínimo de 50g e máximo de 55g. Peso da dúzia de 660g. Tamanho: uniforme e não deverá apresentar manchas ou sujidades. Apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característicos.
- 2 - **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante. Será realizada verificação das condições da embalagem, tendo em vista sua limpeza, mal cheiro por ovos anteriormente quebrados ou qualquer outra causa. Deve ser entregue em temperatura ambiente.
- 3 - **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em dúzia (Dz).
- 4 - **OBSERVAÇÕES:** será solicitada a procedência do produto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).
4 - ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 200 g, 250 g, 500 g, 01 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas. Serão aceitos os sabores Figo, Goiaba, Morango e Uva
5 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto.
- 12 1.500,0000 KG ABÓBORA, variedade Moranga Kabotiá/Japonesa: _____
1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Cucurbita moschata L.
2 - APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente 2,300 Kg.
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).
4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 13 2.000,0000 KG ALFACE, variedades Americana, Crespa, Lisa ou Mimosa: _____
1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Lactuca sativa L.
2 - APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente 350g.
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).
4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 14 400,0000 KG ALHO GRAÚDO BRANCO: _____
1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Allium sativum L.
2 - APRESENTAÇÃO: O produto deverá ser entregue com o bulbo intacto.
3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).
4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 15 100,0000 KG PEPINO, variedades Caipira. Comum ou Salada: _____
1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Cucumis sativus L.
2 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).
3 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 16 100,0000 KG PIMENTÃO variedade Verde, Vermelho ou Amarelo: _____
1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Capsicum annum L.
2 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em quilo (kg).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- 3 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 17 1.500,0000 KG **TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha):** _____
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Maço composto de Salsa (*Petroselinum crispum* (Mill)e Cebolinha (*Allium schoenoprasum* L.; *Allium fistulosum* L.).
- 2 - APRESENTAÇÃO: Maço com aproximadamente 230g.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em quilo(kg).
- 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 18 10.000,0000 KG **TOMATE, variedade Italiano, Longa-vida, Paulista, Carmem, Débora, Caqui ou Sweet** _____
- 1 - DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: *Lycopersicon esculentum* Mill.
- 2 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em quilo(kg).
- 3 - OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
- 19 50,0000 KG **ARROZ INTEGRAL:** _____
- 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por arroz parboilizado integral, classe: Longo Fino, tipo 1, o produto da semente ou grão comestível da gramínea da família *Oryza sativa*.
- 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.
- 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).
- 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento, consistência e a apresentação final do produto pronto para o consumo.
- 20 2.500,0000 KG **FARINHA DE MILHO MÉDIA:** _____
- 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por farinha de milho de moagem média, o produto obtido pela torração do grão de milho (*Zea mays*, L.), desgerminado, previamente macerado, socado e peneirado, enriquecida com ferro e ácido fólico. As farinhas de milho fabricadas por microempreendedor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

individual, agricultor familiar, empreendedor familiar rural e empreendimento econômico solidário estão dispensadas do enriquecimento, conforme legislação vigente.

2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.

3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo).

4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo.

21	1.000,0000 KG	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA DE LARANJA: 1 - DESCRIÇÃO: Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. COMPOSIÇÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, manteiga, ovos, açúcar, leite, suco e raspas de laranja, fermento em pó químico e/ou sal amoníaco/bicarbonato de sódio. 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. Deverá conter, em média, 60 bolachas, em 01 kg, com padrão médio de 10 cm de comprimento e 3 cm de largura. 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo). 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.	_____	_____
22	4.000,0000 KG	BOLACHA CASEIRA DE MILHO, SEM LEITE: 1 - DESCRIÇÃO: Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. COMPOSIÇÃO: Farinha de milho enriquecidas	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, creme vegetal sem leite, ou gordura animal (banha), fermento em pó químico e/ou sal amoníaco/bicarbonato de sódio. NÃO DEVE CONTER LEITE E DERIVADOS NA SUA COMPOSIÇÃO.

2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada. Deverá conter, em média, 60 bolachas, em 01 kg, com padrão médio de 10 cm de comprimento e 3 cm de largura.

3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

23	1.000,0000 KG	BOLACHA CASEIRA GLACEADA: 1 - DESCRIÇÃO: Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. COMPOSIÇÃO: Farinha de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, leite, gordura animal (manteiga/ banha), fermento em pó químico e/ou sal amoníaco/bicarbonato de sódio. 2 - APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada. Deverá conter, em média, 60 bolachas, em 01 kg, com padrão médio de 10 cm de comprimento e 3 cm de largura. 3 - COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg(quilo). 4 - OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.	_____	_____
24	15.500,0000 KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (kg): 1 - DESCRIÇÃO: entende-se por leite em pó, apto para alimentação humana, o produto obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

tecnologicamente adequados. O leite em pó integral instantâneo deve conter a adição de lecitina de soja e teor de gordura, de no mínimo, 26%, conforme legislação.

Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade específico, oficialmente adotado.

2 - **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante.

3 - **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg (quilo).

4 - **ENTREGA:** poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g, 01 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.

5 - **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, textura, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo.

2- DA ENTREGA -

2.1. Os gêneros alimentícios terão suas entregas de forma parcelada, sendo solicitados em parte, conforme a necessidade para atendimento dos cardápios estipulados para as escolas da Rede Municipal e Entidades vinculadas ao PNAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar.

2.1.1. A vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

2.1.2. As quantidades são estimadas e a Secretaria de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando o que dispõe o Parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

2.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela contratada diretamente nas escolas do Sistema Público Municipal de Ensino vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a relação de endereços constantes no ANEXO VI, parte integrante do Edital da Chamada Pública. Somente serão aceitos os produtos das marcas aprovadas no Parecer Técnico.

2.2.1. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues semanalmente (1 a 3 vezes na semana) e, os alimentos não perecíveis, poderão ter entrega semanalmente (1 vez na semana) ou quinzenalmente, dependendo do espaço disponível no estique das Unidades Escolares. As entregas, na sua grande maioria, ocorrerão nas escolas da Rede Municipal e Entidades.

2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela contratada somente após a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, obedecendo às prescrições contidas nas mesmas. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem, higiene no acondicionamento dos alimentos e sua disposição adequada no carro de transporte fechado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

2.3.1. Os produtos solicitados, suas quantidades e a data de entrega, deverão ser observadas, pela contratada após o recebimento da Planilha de Pedido expedido pela Divisão de Alimentação Escolar, setor da Secretaria Municipal de Educação. Caso a contratada observar algum evento que a impeça de realizar a entrega, ao receber a Planilha, deverá comunicar a Divisão de Alimentação Escolar para os ajustes necessários.

2.3.2. A quantidade e a data de entrega deverão ser observadas, pela Contratada, bem como obedecer a solicitação através de guia de entrega e recebimento de mercadorias expedida pela Divisão de Alimentação Escolar.

2.3.3. Em caso de urgência poderão ser retiradas pelos servidores da Divisão de Alimentação Escolar, mercadorias junto à contratada, fora da programação entregue anteriormente para a semana, mediante contato telefônico para verificação da disponibilidade do produto e envio de e-mail de solicitação. O(s) produto(s) será(ão) retirado(s) com Guias de Entrega e Recebimento autorizadas e assinadas pelas Gestoras do contrato ou por Servidor da Secretaria Municipal da Educação autorizado pelas Gestoras, para a entrega na Escola ou Entidade.

2.4. O responsável pelo recebimento na Escola ou Entidade se reserva o direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante da contratada, para conferência dos mesmos.

2.5. As pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, se reservam ao direito de não receber os itens, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídos sem prejuízo para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ainda se faça necessário dentro da programação do período (cardápios).

2.6. Não tendo mais como atender ao cardápio estipulado na semana, a entrega poderá ser cancelada conforme solicitação das gestoras, pois a contratada não se manifestou no ato da entrega da Planilha de Pedido.

2.6.1. Os Produtos que constarem como não entregues na Guia de Entrega, não serão pagos.

2.7. Caso as Gestoras e/ou Responsáveis Técnicos da Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, a contratada será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.

2.8. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo fechado, e os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo com sistema de refrigeração que possua Alvará em vigor. A distribuição será de plena responsabilidade da contratada que deverá ter veículo próprio ou locado, autorizado para esta finalidade. Em caso de utilizar veículo locado, a documentação deve ter sido apresentada junto ao Envelope nº 1 da habilitação. Em caso de necessidade de locação de veículo refrigerado após a homologação do Pregão Presencial, deve ser informado às Gestoras, bem como deve ser apresentado o Alvará do veículo de transporte refrigerado (locado), em vigor.

2.8.1. Para alimentos perecíveis, de acordo com a necessidade de cada produto, deverão ser cumprida as seguintes temperaturas na entrega, conforme legislação vigente:

- CONGELADOS: - 18°C com tolerância até - 12°C;
- RESFRIADOS: 6°C a 10°C, conforme especificação do fabricante;
- REFRIGERADOS: até 6°C com tolerância até 7°C.

2.9. Durante a distribuição das mercadorias poderá ocorrer fiscalização por parte da Vigilância Sanitária – VISA de Erechim ao carro de transporte, caixas utilizadas para transporte bem como aos gêneros alimentícios transportados, conforme Termo de Compromisso firmado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

2.10. Em caso do produto apresentar inconformidades durante a vigência do contrato, deverá ser recolhido todo o lote pelo fornecedor no local de entrega, informado pela Equipe da Divisão de Alimentação para que dê destino correto de descarte e reposição do mesmo, no prazo de 24 h, ou conforme solicitação, caso ainda se faça necessário dentro da programação do período (cardápios).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- 2.11.** Caberá à contratada o descarregamento das mercadorias no momento das entregas, devendo está possuir **pessoal disponível e uniformizado**, com identificação da empresa e utilizando boné ou touca, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.
- 2.12.** No momento da entrega dos gêneros alimentícios, além de todas as especificações solicitadas no Edital, a contratada deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.
- 2.13.** As agroindústrias municipais deverão estar registradas junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde. Todos os produtos de origem animal e derivados, deverão estar corretamente registrados conforme sua orgiem junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
- 2.14.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues respeitando os horários de funcionamento dos locais de entrega e as datas estipuladas nas Guias de Entrega e Recebimento. Os horários de entrega são: das 07h00min às 11h00min e, das 13h00min às 16h00min.
- 2.15.** Os gêneros alimentícios/lanches destinados à modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 08h00min às 09h00min, e das 18h30min às 19h30min, conforme relação de endereços constante no ANEXO VI.
- 2.16.** As entregas ocorrerão mediante a apresentação da Guias de Recebimento e Entrega, em das vias de igual teor. Ambas deverão ser assinadas legivelmente: a) pelo entregador; b) pelo servidor responsável pelo recebimento na escola e/ou entidade e, c) carimbado e assinado por responsável designado pela Escola após a entrega e conferência.
- 2.16.1.** Uma via da Guia de Recebimento e Entrega assinada e carimbada ficará no local e a outra deverá ser anexada à Planilha de Pedido do período de entrega para posterior conferência com as Gestoras.
- 2.17.** No decorrer do ano letivo e vigência do contrato administrativo, poderão ocorrer alterações nos dias das entregas em virtude do calendário escolar e a contratada deverá realizar as entregas conforme estipulado, mesmo que seja de outra cidade, região ou estado.
- 2.18.** Em caso de fracionamento do item (produto) pela contratada, esta deverá: identificar cada embalagem com etiqueta contendo: o nome da empresa licitante vencedora; dados do fabricante; informações adicionais do produto indicadas pelo fabricante, caso haja; informações nutricionais; quantidade (grama/kg); data de fabricação e data de vencimento. Não serão aceitos produtos/gêneros alimentícios que não condizem com a descrição, no que se refere a composição, embalagem e rotulagem aprovados em Parecer Técnico.
- 2.19.** A contratada deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados neste Edital, que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que, forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.
- 2.20.** A entrega de alguns produtos será de acordo com a sazonalidade destes, informada no item anterior, em relação de gêneros do Grupo 1 e Grupo 2), conforme as informações prestadas no Mapeamento da Agricultura Familiar solicitado às cooperativas, no site do CEASA/RS e, em comparativo com as informações de sazonalidade do site da CEAGESP.
- 2.21.** Os alimentos em geral, devem ser acondicionados em caixas plásticas resistentes para esta finalidade. Em casos esporádicos, podem ser acondicionados em sacolas plásticas resistentes quando a entrega for inferior à 03 (kg ou unidades).
- 2.22.** Os produtos devem conter em suas embalagens rótulos contendo informações corretas, claras, precisas, em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade (**alimentos embalados deverão apresentar 75 % do seu prazo de validade no momento da entrega**), entre outros dados, respeitando todas as especificações contidas nas descrições dos produtos, entre outros dados (conforme Lei Federal nº 8.078/90; Portaria nº 27/98; Resoluções ANVISA RDC nº 259/02; RDC nº 359/03; RDC nº 360/03; RDC nº 163/03; RDC nº 54/12; Lei nº 10.674/03) e legislações afins.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

2.23. Todos os gêneros alimentícios devem ser produzidos/comercializados de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Caso seja necessário, as Gestoras solicitarão a certificação de Boas Práticas durante a avaliação de documentação de amostras e vigência do contrato.

2.24. Produtos com embalagens vazias (frascos de vidro, cartelas e caixas de papelão, baldes), devem ser recolhidos pelo fornecedor a cada entrega. Entre eles se destacam: frascos e caixas de acondicionamento de suco de uva; caixas e cartelas de condicionamento de ovos, entre outros.

2.25. Forma de Entrega no caso de suspensão das aulas presenciais:

2.25.1. Em caso de ocorrer, durante o ano letivo, regime de recesso escolar e suspensão das atividades escolares, em virtude de pandemia ou outras situações afins, serão adotadas as medidas determinadas em legislação pertinente ao ocorrido.

2.25.2. Caso seja necessária a distribuição de kit de alimentos às famílias dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, estes serão organizados por Equipe Delegada, de acordo com os gêneros alimentícios adquiridos.

2.25.3. As entregas, a princípio, serão mensais, da mesma forma que foram realizadas no período de quarentena do ano de 2020. Caso haja alterações em virtude de legislação específica, estas serão encaminhadas aos fornecedores.

2.25.4. Os Hortifrutigranjeiros, quando solicitados à Contratada, deverão ser armazenados em redinhas ou embalagens apropriadas para esta finalidade com o objetivo de facilitar o recebimento e conferência pela equipe na unidade escolar em razão do volume de entregas.

2.25.5. A solicitação dos gêneros alimentícios será feita através de e-mail com a quantia aproximada para a agilização do fornecedor com seus distribuidores e, com posterior envio por e-mail da Planilha com as quantidades por unidade escolar.

2.25.6. Caso seja necessária a realização de entrega de kits de alimentos, tanto o número de pontos de entrega como a quantidade de entregas nas escolas serão reduzidas.

2.25.7. O pagamento e as obrigações da contratada permanecem de acordo com o item 9.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O empenho da mercadoria, será inicialmente de 50% (cinquenta por cento) à 75% (setenta e cinco por cento) do total do Contrato Administrativo e, em caso de necessidade, sem causar prejuízos ao contratante e à contratada, e mediante informação prévia à contratada.

3.3. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3.4. Os pagamentos dos produtos adquiridos para alimentação escolar somente serão liberados mediante apresentação dos documentos de habilitação atualizados.

3.5. As Guias de Entrega e de Recebimento de solicitações assinadas e carimbadas, bem como a Planilha de resumo, deverão ser entregues e conferidas com as Gestoras Fiscais semanalmente. Após, serão entregues para a Gestora Administrativa para que seja solicitada a emissão da Nota Fiscal e o acerto de saldos. Em caso de atraso no envio das Notas Fiscais e das Guias de Solicitação assinadas e carimbadas por parte da CONTRATADA, esta não poderá solicitar urgência no pagamento ao CONTRATANTE, uma vez que a conferência deve ser semanal. As Notas Fiscais somente serão enviadas para pagamento após a conferência, por parte das Gestoras, do total das quantidades contidas no atesto de recebimento das Guias de Entrega e Recebimento pelas Escolas.

3.6. As Guias de Entrega e Recebimento assinadas que retornarem para o contratante, deverão estar em condições conforme foram entregues, devendo a contratada orientar seus funcionários para que mantenham estas limpas, sem rasuras e nem amassadas por se tratar de um documento de controle fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

3.7. As Guias de Entrega e Recebimento não assinadas, não carimbadas pela escola e entidade, não serão consideradas para pagamento, sendo a CONTRATADA comunicada pelas Gestoras, durante a conferência das Guias de Entrega e Recebimento com a Planilha de Resumo de entrega.

3.8. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento e atesto das Gestoras Contratuals no verso da Nota Fiscal.

3.8.1. Não será efetuado qualquer pagamento ou nova solicitação de itens à contratada enquanto houver pendência de liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e não entrega de documentação solicitada pelas Gestoras mensalmente.

3.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues **semanalmente**, contendo informações de acordo com a entrega dos gêneros alimentícios solicitadas, e efetuada conferência na Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

3.10. Deverá constar em cada Nota Fiscal a descrição breve dos produtos, o valor unitário, o valor total de cada item e o valor total da Nota Fiscal, bem como a quantidade de volumes que serão entregues.

3.11. É de total responsabilidade da contratada, realizar periodicamente o controle de saldo de Empenhos junto à Divisão de Alimentação Escolar. Deverá também, ao receber a Planilha de Pedido e as Guias de Entrega e Recebimento, verificar se a quantidade a ser entregue condiz com o saldo existente, antes mesmo de realizar as entregas e comunicar às Gestoras do contrato administrativo.

3.12. Mensalmente, serão solicitadas as documentações de habilitação atualizadas para a liberação do pagamento das Notas Fiscais pelas Gestoras do Contrato:

- **Certidões Negativas: Municipal e Federal;**
- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.01.12.306.0010.2058.3.3.90.30.07.00.00
11.01.12.306.0010.2059.3.3.90.30.07.00.00
11.01.12.306.0010.2060.3.3.90.30.07.00.00
11.01.12.306.0010.2061.3.3.90.30.07.00.00
11.01.12.306.0010.2063.3.3.90.30.07.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em Chamada Pública e Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou 02 (dois) anos.

5.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, ANEXO IX do edital da Chamada Pública n.º 01/2021, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente para alimentos, as especificações técnicas e Parecer Técnico, elaborados pela Equipe Técnica da Divisão de Alimentação Escolar.

5.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato;

5.4. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas Escolas Municipais e Entidades conforme o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

item 7 e seus subitens.

5.5. Será de responsabilidade exclusiva do Grupo Formal o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

5.6. Deverá a CONTRATADA ainda:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor **do item**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor **do item**.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor **do item**.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

7.1. Serão gestoras do presente contrato, a Senhora **MARINA COLOMBO**, como gestora fiscal, a Senhora **FABÍOLA GONÇALVES PINOTTI**, como gestora técnica, a Senhora **GIANA ROBERTA FESTUGATTO** e a Senhora **ALINE CLÁUDIA CHIMENTO**, como gestoras administrativas, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

8.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Chamada Pública nº 01/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 03564/2021.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

12 – DO FORO –

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

CONTRATADA
CNPJ nº _____

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação

MARINA COLOMBO
Gestora Fiscal

GIANA ROBERTA FESTUGATTO
Gestora Administrativa

FABÍOLA GONÇALVES PINOTTI
Gestora Técnica

ALINE CLÁUDIA CHIMENTO
Gestora Administrativa

TESTEMUNHAS: _____